



INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DE PREENCHIMENTO

CIL – CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS

1. Capa

Preencher os campos, sem rasuras.

Ano Letivo - Coordenação Regional de Ensino - Unidade Escolar – Regime (semestral) –Turno – Curso (CIL), indicar se *Espanhol*, *Francês*, *Inglês* ou outro – Currículo (indicar se Pleno, Específico ou EJA) – Turma (indicar nível e denominação da turma).

2. Avaliação Diagnóstica:

A Avaliação diagnóstica **inicial** da turma tem o objetivo de identificar os saberes e conhecimentos já construídos pelos estudantes e pode, ainda, contribuir para subsidiar o planejamento e as estratégias pedagógicas a serem desenvolvidas pelo professor durante o semestre letivo.

3. Conteúdos e Ações Didático-Pedagógicas:

No campo “Conteúdos e Ações Didático-Pedagógicas” registrar a data e os procedimentos que foram utilizados para o desenvolvimento da aula e dos conteúdos.

4. Estratégias / Intervenções Didático-Pedagógicas:

O professor regente deverá descrever as Estratégias Interventivas, os aspectos já desenvolvidos e a desenvolver em relação ao desempenho pedagógico do(s) estudante(s): comunicação/ linguagem. Registrar, também, as ações pedagógicas de atendimento indireto aos estudantes, alteração e adequação do planejamento proposto em decorrência da necessidade da turma e/ou do estudante, entre outros aspectos relevantes.

5. Avaliação:

Utilizar o campo “Estratégias”, na página “Avaliação”, para o registro das avaliações de Produção Escrita e Produção Oral aplicadas pelo professor, no semestre, com as respectivas datas (dia, mês e ano). As estratégias de avaliação devem ser registradas na ordem de aplicação.

Os resultados semestrais da avaliação do processo de aprendizagem dos estudantes, deverão ser expressos por meio de notas, que variam numa escala de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)**.

6. Resumo Final:

Ao final do semestre, deverão ser preenchidas as colunas B, C, E, F, G e H:

- Coluna B – registrar o total de aulas previstas, aulas dadas e carga horária semestral.
- Coluna C - registrar o total de faltas “não justificadas” do estudante ao longo do semestre letivo.
- Coluna E - registrar a nota obtida ao fim do semestre letivo.
- Coluna F - registrar o resultado se **AP** (aprovado), **REC** (recuperação), **RF** (se reprovado por faltas) ou **ABA** (abandono).
- Coluna G - registrar a nota da recuperação final.
- Coluna H - registrar o resultado após a recuperação final de cada estudante se **AP** (aprovado) ou **RP** (reprovado)

A nota da recuperação final substitui o resultado anterior, expresso pela média final, **se maior**.

Atenção:

Considerando o [DECRETO-LEI Nº 1.044, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969](#) ([Texto integral](#)), ainda vigente;

Considerando o Art. 4º-A da LDBEN, *in verbis*:

Art. 4º-A. É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar **ou domiciliar por tempo prolongado**, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa. ([Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018](#)).

Considerando o Art. 282 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

Considerando que segundo o Conselho Federal de Medicina, o [Atestado médico](#) é um documento médico revestido de fé pública, que goza de presunção de veracidade e assim deve ser pautado. **E que tem por objetivo garantir ao paciente o tempo necessário de repouso ou de afastamento de suas atividades laborais ou escolares.** Devendo o médico, na elaboração do atestado, **especificar o tempo concedido de dispensa, necessário para a recuperação do paciente;**

Portanto, informa-se caber, ao professor, efetuar, de forma fidedigna, os registros da frequência nos Diários de Classe da seguinte forma:

1. qualificar na quadrícula correspondente, de forma a distinguir, **individualmente**, para cada um dos estudantes:

- (.) – dia letivo com atividades presenciais;
- (f) – falta;
- (fj) – falta justificada (para todas as situações previstas no Art. 282 do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal)

2. no campo “Informações Complementares” de cada Diário de Classe, em formato impresso ou *web*, registrar a seguinte informação, exclusivamente para as situações em que for apresentado o **atestado médico**:

Nos dias letivos registrados com fj – falta justificada, foram ofertadas atividades indiretas/exercícios domiciliares ao estudante (registrar o nome do estudante), nos termos do Decreto-Lei 1044/69, Lei 13.716/2018, art. 4º-A da LDBEN, considerando o atestado médico apresentado.